

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 de Setembro de 2006. — O Vice-Presidente, *José António Moura de Campos*.

Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional

Aviso n.º 10 750/2006

Por meu despacho de 11 de Agosto de 2006, em regime de substituição, nos termos da delegação de competências, foi Carla Cristina Mendes Leal nomeada técnica superior de 1.ª classe, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, com efeitos a 29 de Julho de 2005.

15 de Setembro de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Dina Fernanda Sereno Ferreira*.

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Declaração n.º 149/2006

Torna-se público que, por despacho do director-geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano de 14 de Agosto de 2006, foi determinado o registo de uma alteração ao Plano de Pormenor do Prolongamento da Avenida do Frei Amador Arrais, em Portalegre.

Trata-se de uma alteração sujeita a regime simplificado enquadrável na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, que se traduz em meros ajustamentos de natureza técnica do plano em vigor, mais concretamente na planta de implantação e no quadro de áreas e indicadores urbanísticos dos lotes n.ºs 5, 6 e 7, áreas essas que passaram de, respectivamente, 583 m² para 557 m², de 688 m² para 521 m² e de 500 m² para 450 m², bem como no artigo 10.º do Regulamento na parte respeitante aos lotes objecto de alteração.

Nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, publica-se em anexo a esta declaração a certidão da deliberação da Assembleia Municipal de Portalegre de 21 de Novembro de 2005, que aprovou a referida alteração, a planta de implantação e o artigo 10.º do Regulamento alterados.

Esta alteração foi registada em 17 de Agosto de 2006, com o n.º 04.12.14.00/02.06.PP/A.

11 de Setembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Isabel Moraes Cardoso*.

Certidão

José Manuel Pinheiro Barradas, 1.º secretário da Assembleia Municipal do concelho de Portalegre, certifica, para os devidos efeitos, que a Assembleia Municipal do Concelho de Portalegre, reunida em sessão extraordinária, realizada em 21 de Novembro do ano de 2005, aprovou a deliberação do órgão executivo tomada em reunião ordinária realizada em 26 de Outubro do ano em curso, que aprovou a alteração sujeita a regime simplificado ao Plano de Pormenor do Prolongamento da Avenida do Frei Amador Arrais, em Portalegre, prédio denominado Lugar da Fontedeira.

Por ser verdade passo a presente certidão que assino e autentico com o selo branco em uso neste município.

22 de Novembro de 2005. — O 1.º Secretário, *José Manuel Pinheiro Barradas*.

Extracto do Regulamento do Plano de Pormenor do Prolongamento da Avenida do Frei Amador Arrais em Portalegre, contendo os artigos alterados

Artigo 10.º

Parâmetros urbanísticos

a) Na edificação dos lotes cuja delimitação se assinala vigorarão as indicações expressas na planta de implantação e parâmetros de edificabilidade constantes sintetizados no quadro seguinte.

Quadro de áreas e indicadores urbanísticos

Parâmetros urbanísticos

Lote	Área do lote (metros quadrados)	Área polígono base (metros quadrados)	Área de implantação acima do solo (metros quadrados)	Usos	Área de construção (metros quadrados)			Número de pisos		Tipologia	Quota da soleira (metros)	Observações
					Habituação	Comércio	Equipamento	Abaixo do solo	Acima do solo			
1	483	350	350	Hab. + com.	700	350	-	1	3	T3/T4	489,3	
2	547,50	309,50	309,50	Hab. + com.	619	309,50	-	1	3	T3/T4	492,3	
3	483	350	350	Hab. + com.	700	350	-	1	3	T3/T4	494,3	
4	880	185	185	Hab.	369,50	-	-	0	2	T4/T5	490,3	
5	557	185	185	Hab.	369,50	-	-	0	2	T4/T5	490,3	
6	521	185	185	Hab.	369,50	-	-	0	2	T4/T5	489,9	
7	450	185	185	Hab.	369,50	-	-	0	2	T4/T5	489,5	
8	451,50	337	337	Hab.	1 011	-	-	1	3	T3/T4		
9	451,50	315	315	Hab.	945	-	-	1	3	T3/T4		
10	451,50	337	337	Hab.	1 011	-	-	1	3	T3/T4		
11	462	337	337	Hab.	1 011	-	-	1	3	T3/T4		
12	658,50	403	403	Hab.	1 209	-	-	1	3	T3/T4		
13	557,50	417,50	417,50	Hab. + com.	835	417,50	-	1	3	T3/T4	499,1	
14	451,50	315	315	Hab. + com.	630	315	-	1	3	T3/T4	500,1	
15	451,50	337	337	Hab. + com.	674	337	-	1	3	T3/T4	501,1	
16	451,50	337	337	Hab. + com.	674	337	-	1	3	T3/T4	501,8	
17	451,50	315	315	Hab. + com.	630	315	-	1	3	T3/T4	502,8	
18	451,50	337	337	Hab. + com.	674	337	-	1	3	T3/T4	503,8	
19	653	418	418	Hab. + com.	1 061,50	418	-	1	4	T3/T4		